

# IGS

## Condições Gerais 2020

Assistências Diversas



[igroupsolution.com](http://igroupsolution.com)

**ASSISTÊNCIA  
AUTO & MOTO**

**imobcard**   
benefícios e vantagens para você.

<b>Condições Gerais</b>	<b>Assistência Automóvel &amp; Motocicleta</b>	Data de elaboração
		02/01/2020
		Data de revisão
		02/01/2020

## **1. Glossário**

1.1. Definições

## **2. Objeto**

## **3. Eventos cobertos**

## **4. Serviços**

4.1. Descrições e Coberturas

## 1. Glossário

### 1.1. Definições

**Afiliado:** Pessoa física que contrata o serviço para sua titularidade.

**Grupo Familiar:** Pessoas primárias relacionadas ao Afiliado (cônjuge, pais, sogros, filhos e enteados) e ou segundo grau de consanguinidade (avós, irmãos, cunhados e netos).

**IGS:** INTEGRAL GROUP SOLUTION ASSISTENCIA LTDA.

**Item:** É o objeto de cobertura dos Produtos (veículo, vida, residência, imóvel, etc.) detido ou representado por um afiliado para o qual a IGS deverá prestar os Serviços.

**Coordenação:** Atividade administrativa provida pela IGS que implica em sincronizar distintas ações e definir a maneira mais adequada de aglutinar os recursos disponíveis para cumprir a solicitação do afiliado em relação aos serviços de assistências.

**Data de Início de Vigência:** Data a partir da qual os serviços de assistência que a IGS oferece estarão à disposição dos Afiliados – começam 24 horas após a data de afiliação ao Programa.

**Período de Vigência:** Período durante o qual o Afiliado tem direito a obter os serviços de assistência. Compreende desde a data de início de vigência até o cancelamento por qualquer motivo do plano contratado.

**País de residência:** Para fins destas Condições Gerais, o território brasileiro.

**Prestador:** Empresa ou pessoa física especializada na prestação dos serviços detalhados na presente que, em representação da IGS atenda o afiliado em qualquer dos serviços descritos nas presentes Condições Gerais.

**Referência:** Informação atualizada e fidedigna concernente aos serviços, que são providos pela IGS telefonicamente mediante sua solicitação.

**Serviços:** Os serviços de assistência contemplados no Programa descrito no presente documento.

**Evento:** Cada ocorrência que implique em uma emergência ou urgência ou prestação de serviço de assistência e para qual um técnico, empregado, prestador, profissional ou operador da IGS se apresente perante um afiliado para proceder a prestação de um serviço.

**Situação de Assistência:** Quando o afiliado se encontra perante uma situação que implique uma urgência, prioridade ou necessidade na demanda de assistência e respeite os termos, características e limitações estabelecidas nas presentes condições, sempre que os mesmos ocorram durante o período de vigência e no âmbito territorial válido.

**Residência permanente:** O domicílio habitual do afiliado ou grupo familiar que para os efeitos da presente condição deverá ser em território brasileiro.

**Acidente:** Todo acontecimento que provoque danos materiais ou corporais ao afiliado ou seu bem móvel, causado única e diretamente por uma causa externa, violenta, fortuita e evidente (excluindo as enfermidades).

**Âmbito territorial:** O direito aos serviços se estenderá aos afiliados que se encontrem no território brasileiro.

**Emergência:** Se refere a uma situação crítica de perigo evidente para a vida do afiliado e que requer uma atuação imediata.

**Enfermidade:** Alteração leve ou grave do funcionamento do organismo ou de uma de suas partes, seja por causa interna ou externa.

**Valor máximo de cobertura:** Limite de cobertura monetária em cada assistência, definido segundo o valor médio estabelecido pelos provedores de IGS.

**Perímetro urbano:** Se define como a zona limítrofe entre a cidade principal e o município adjacente.

## 2. Objeto

Considera-se como veículo todo meio de transporte terrestre automotor. Veículo particular nas seguintes categorias: Passeio, esportivos, Pick-ups, Pick-ups média e pesada, SUV (veículo utilitário esportivo), peruas e/ou comercial leve, com até 20 anos de fabricação. Não incluído veículo destinado a transporte público de mercadoria ou passageiro e de aluguel. Este produto poderá ser utilizado por condutores de veículos de 2 rodas, motocicletas, acima de 250 cc.

## 3. Eventos cobertos

Estarão abrangidos pela IGS eventos de caráter emergencial, que impeçam a locomoção do veículo por seus próprios meios, em decorrência de pane, acidente, roubo, furto ou incêndio - não se tratando de um seguro.

## 4. Serviços

### 4.1. Descrição e Condições

<b>Assistência Automóvel</b>		
<b>Serviço</b>	<b>Descrição</b>	<b>Condição dos serviços</b>
Reboque após pane mecânica ou acidente	Em caso de evento coberto com o veículo assistido que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado um reboque que transportará o veículo até a oficina de preferência do cliente ou indicada pela ASSISTÊNCIA 24 HORAS, limitado a 100 (cem) quilômetros entre o local do evento e o município de residência do afiliado. Os custos de hora parada, hora trabalhada e pedágios, dentro da respectiva franquia quilométrica, serão	Limitado a 100 (cem) quilômetros de volta do local do evento.

	de responsabilidade integral da IGS. Para o fornecimento do reboque deverá ser providenciada pelo condutor a remoção da carga do veículo.	
Socorro Mecânico após pane	Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo assistido que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local. Este serviço não cobre custos de compra de peças ou decorrentes da mesma, tais como deslocamento e troca. Na impossibilidade da execução do reparo no local, fica garantido o envio de reboque que transportará o veículo até a oficina de preferência do cliente, limitado a 100 (cem) quilômetros de volta do local do evento.	Limitado a 100 (cem) quilômetros de volta do local do evento, caso seja necessário reboque.
Troca de Pneumáticos	Em caso de dano a um dos pneus do veículo será enviado profissional para efetuar a troca do pneu danificado pelo pneu sobressalente do veículo ou o reboque do veículo até um borracheiro capaz de consertar o dano no município de ocorrência. Não estão cobertas pelo serviço as despesas para conserto do pneu, câmara, aro e qualquer outra peça relacionada com o evento, exceto a remuneração do profissional enviado para a troca do pneu ou reboque do veículo.	
Meio de Transporte Alternativo	Se o veículo assistido não puder se locomover por meios próprios, ou ainda, em caso de roubo ou furto, será providenciado à critério da IGS outro meio de transporte para o retorno dos ocupantes do veículo ao município de domicílio do assistido ou para o prosseguimento da viagem por percurso equivalente à distância de 100 (cem) quilômetros.	<b>Franquia:</b> Para a prestação deste serviço, o Usuário só poderá acionar a Central de Atendimento se o mesmo estiver distante do município de sua residência habitual,

		superior a 50 km.
Pane Seca	Para os casos de falta de combustível será enviado um reboque até o local, que será responsável pelo transporte do veículo até o posto de gasolina mais próximo limitado ao perímetro urbano do município do evento.	O custo do combustível será por conta do segurado.

Integral Group Solution Assistência Ltda.

**Limite de utilização na vigência:**

2 eventos ao ano de vigência para todos eventos cobertos.